



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 13/2024

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.455/2024, DE 26 DE MARÇO
DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1.455/2024, de 26 de março de 2024 e dá outras providências.

Art. 2º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.455/2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel situado na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 694,34 m² (seiscentos e noventa e quatro e trinta e quatro metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, identificado como terreno, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Batista Betel em Nova Cruz.

REDAÇÃO ANTERIOR

Fica desafetado o imóvel situado na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 1.011,36 m² (um mil onze e trinta e seis metros quadrados), 647,10 m² (seiscentos e quarenta e sete e dez metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, identificado como terreno, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Batista Betel em Nova Cruz.

Art. 3º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.455/2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art. 2º da presente lei será extraído de uma área maior, situada na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 694,34 m² (seiscentos e noventa e quatro e trinta e quatro metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Almas para Jesus.

Parágrafo Primeiro - O referido imóvel possui as seguintes medidas, áreas e confrontações:

FACE	LIMITES E CONFRONTAÇÕES (visto de quem de dentro do terreno para a frente olha)	DIMENSÕES
FRENTE	Com a Avenida Carlos Matos	16,30m

Processo N° PL 131/2024 de Executivo

Folha N° 001

Câmara Municipal de Nova Cruz/RN

Processo N° PL 131/2024 de Executivo

Folha N° 001

Rúbrica

(Assinatura)

APROVADO POR: 12 votos favoráveis

Em, 12/12/2024

Presidente PMB

1º Secretário PMB

2º Secretário _____

Sala das Sessões

Vereador Samuel José de Melo

DESPACHO

Constou do expediente de hoje,

Publique-se em seguida, subam

Os autos para apreciação do

Sr. Presidente, PMB

Câmara Municipal, 12/12/2024

(Assinatura)

1º Secretário

Este despacho é de competência da Presidência da Câmara Municipal de Nova Cruz, não havendo indicação de que seja de competência do 1º ou 2º secretário. O despacho consta de que os autos foram subidos para apreciação do presidente, com data de 12/12/2024.

Este despacho é de competência da Presidência da Câmara Municipal de Nova Cruz, não havendo indicação de que seja de competência do 1º ou 2º secretário. O despacho consta de que os autos foram subidos para apreciação do presidente, com data de 12/12/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

LADO DIREITO	Com a Rua Pedro Mauricio Tavares	40,00m
LADO ESQUERDO	Com o lote 01	25,00m
	Com a área remanescente	16,30m

Parágrafo Segundo - A área total objeto da doação prevista nesta lei mede 694,34 m² (seiscentos e noventa e quatro e trinta e quatro metros quadrados), conforme se extraí da planta em anexo, que integram a presente Lei independentemente de transcrição.

REDAÇÃO ANTERIOR

Art. 4º - O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art. 2º da presente lei será extraído de uma área maior, situada na zona urbana do município de Nova Cruz, com área de 647,10 m² (seiscentos e quarenta e sete e dez metros quadrados), localizado na Avenida Carlos Matos, S/N, Frei Damião, incorporado ao patrimônio público desse Município para a construção da Igreja Batista Betel em Nova Cruz.

Parágrafo Primeiro - O referido imóvel possui as seguintes medidas, áreas e confrontações:

FACE	LIMITES E CONFRONTAÇÕES (visto de quem de dentro do terreno para a frente olha)	DIMENSÕES
FRENTE	Com a Avenida Carlos Matos	16,30m
FUNDO	Com a área de lazer	16,30m
LADO DIREITO	Com Rua Pedro Mauricio Tavares	39,70m
LADO ESQUERDO	Com o terreno 01 e área de lazer	39,70m

Parágrafo Segundo - A área total objeto da doação prevista nesta lei mede 647,10 m² (seiscentos e quarenta e sete e dez metros quadrados), conforme se extraí da planta em anexo, que integram a presente Lei independentemente de transcrição.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 05 de dezembro de 2024.

ELÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Cruz/RN
Processo N° PL 13/2024 do Executivo
Folha N° 002

APROVADO POR: 12 votos favoráveis
Em, 12 /12 /2024

Presidente R. S.

1º Presidente D. J.
1º Secretário J. M. C.

1º Secretário 9/MS
2º Secretário

2 - Secretário _____
Sala das Sessões

Sala das Sessões
Vereador Samuel José da Mota

DESPACHO

Constou do expediente de hoje,
Publique-se em seguida, subam
Os autos para apreciação do
Sr. Presidente.
Câmara Municipal 12/12/2024

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Srs. e Sras. Vereadores;

O presente Projeto de Lei N° 13/2024 visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.455/2024, adequando os dados técnicos relativos aos imóveis desafetados e incorporados ao patrimônio público do município de Nova Cruz para fins específicos de doação e construção.

As alterações propostas corrigem informações divergentes nas metragens e descrições das áreas dos terrenos anteriormente estabelecidas. Essa medida é fundamental para evitar possíveis problemas de registro e ocupação, além de garantir transparência e segurança jurídica no processo de desafetação e doação do imóvel.

A principal mudança envolve a redefinição da área destinada à construção da **Igreja Batista Betel**, ajustando as metragens das áreas descritas, conforme especificado no texto atualizado. Essas alterações não modificam os objetivos originais da Lei nº 1.455/2024, que permanece focada no incentivo à construção de espaços religiosos e comunitários que promovam benefícios sociais e espirituais para a população local.

A relevância desse ajuste está diretamente relacionada à eficiência administrativa e à boa gestão do patrimônio público, garantindo que a doação seja realizada com base em critérios claros e fundamentados, em consonância com a legislação vigente. Assim, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposição, que visa atender ao interesse público e fortalecer as ações voltadas ao bem-estar da comunidade de Nova Cruz.

Atenciosamente,

Palácio Antônio Arruda Câmara, 05 de dezembro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Flávio Cesar Nogueira".
FLÁVIO CESAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Cruz/RN
Processo N° PL13/2024 do Executivo

Folha N° 003

Rúbrica (Assinatura)

APROVADO POR: 12 votos favoráveis

Em, 12 /12 /2024

Presidente rm

1º Secretário rmk

2º Secretário _____

Sala das Sessões

Vereador Samuel José de Melo

DESPACHO

Constou do expediente de hoje,

Publique-se em seguida, subam

Os autos para apreciação do

Sr. Presidente.

Câmara Municipal, 12/12/2024

rmk
1º Secretário

RESOLUÇÃO
Resolução nº 003/2024

Considerando o expeditivo de que trata o processo nº PL13/2024 do Executivo, que versa sobre a aprovação da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, e